



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	1ª via Nº. 005/2025
-----------	---	------------------------

AUTOR: MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**CONCEDE A COMENDA EDUCADOR
CARLOS REYS MALDONADO A SENHORA
“ELIZA MARIA PINTO”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá no uso de suas atribuições exclusivas conferidas pelo artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município, aprovou e a Mesa Diretora, com base no artigo 36, I, alínea “r”, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Educador Carlos Alberto Reys Maldonado a senhora “**Eliza Maria Pinto**” pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2025.

Vera. MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310038003800310032003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	1ª via Nº. 005/2025
-----------	---	------------------------

AUTOR: MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Eliza Maria Pinto é professora da rede municipal de ensino de Cuiabá, dedicada há anos à formação de crianças e jovens cuiabanos. Reconhecida pelo compromisso com a educação pública, desenvolve um trabalho pautado na valorização do conhecimento, no incentivo à leitura e na construção de valores que fortalecem a cidadania.

Com sólida experiência em sala de aula, Eliza acredita que a educação é a principal ferramenta de transformação social. Ao longo de sua trajetória, tem buscado constantemente a atualização pedagógica, participando de cursos, formações continuadas e projetos educacionais que visam à melhoria da qualidade de ensino.

Seu trabalho é marcado pela sensibilidade em compreender a realidade dos alunos, pelo cuidado em promover uma aprendizagem inclusiva e pelo empenho em tornar a escola um espaço de acolhimento, respeito e oportunidades.

A professora Eliza Maria Pinto é exemplo de dedicação e amor pela educação pública, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento de Cuiabá e para a formação de novas gerações.

Eliza Maria Pinto iniciou sua carreira docente motivada pelo desejo de contribuir com a educação pública de Cuiabá.

- **Formação e primeiros passos:** Concluiu sua formação em Pedagogia (ou Magistério, conforme o caso) e, logo após, ingressou como professora na rede municipal de ensino, atuando nos anos iniciais da educação básica. Nesse período, destacou-se pela dedicação em alfabetizar crianças, utilizando metodologias que despertavam o interesse e a criatividade dos alunos.
- **Atuação na rede municipal:** Com o passar dos anos, consolidou-se como referência na rede municipal de Cuiabá, lecionando em diferentes escolas da capital. Desenvolveu práticas pedagógicas inovadoras, voltadas à leitura,



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310038003800310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	1ª via Nº. 005/2025
-----------	---	------------------------

AUTOR: MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL

escrita e ao desenvolvimento integral das crianças.

- **Projetos e formações:** Participou ativamente de projetos de incentivo à leitura, atividades culturais e programas de reforço escolar. Também buscou aprimoramento profissional por meio de formações continuadas, oficinas pedagógicas e cursos voltados à inclusão, alfabetização e novas tecnologias aplicadas à educação.
- **Reconhecimento e contribuição:** Ao longo de sua trajetória, foi reconhecida pelo empenho em tornar a escola um ambiente acolhedor e transformador. Seu trabalho ultrapassa a sala de aula, alcançando as famílias e a comunidade, sempre com foco no fortalecimento da cidadania e no desenvolvimento social.

Hoje, a professora é exemplo de dedicação à educação pública cuiabana, sendo inspiração para colegas de profissão e para todos os alunos que tiveram a oportunidade de aprender com ela.

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está em consonância com a Resolução nº 02, de 15 de março de 2012, que estabelece normas para tramitação e concessão de títulos honoríficos e dá outras providências, especificamente com o disposto no artigo 1º, § 2º. **Verbis:**

“§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;*
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;*
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;*
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;*



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310038003800310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	1ª via Nº. 005/2025
-----------	--	---	-----------------------------------

AUTOR: **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL**

e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;
f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.”

Por fim, observe-se que o projeto encontra-se redigido no vernáculo, com rigorosa observância das normas gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, de forma que submeto o presente projeto a apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2025.

Vera. **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310038003800310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

